



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO Nº 01/2026

Regulamenta a concessão de diárias aos motoristas a serviço do Município de São João da Canabrava – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, ELSON SILVA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a concessão de diárias aos motoristas que se deslocam a serviço da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;

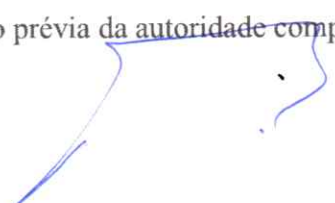
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias aos motoristas vinculados a todas as Secretarias Municipais, quando em deslocamento a serviço do Município de São João da Canabrava – PI, para custeio de despesas com alimentação e outras inerentes à viagem.

Art. 2º Os valores das diárias ficam fixados da seguinte forma:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para deslocamentos com destino ao Município de Teresina – PI;

Art. 3º A concessão das diárias dependerá de autorização prévia da autoridade competente.





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

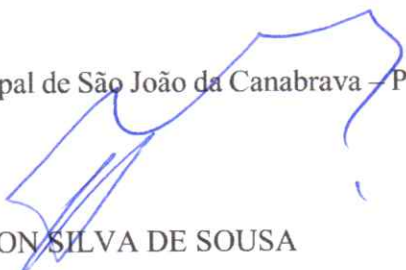
Art. 4º As diárias serão devidas por dia de efetivo deslocamento, sendo vedado o pagamento cumulativo ou em duplicidade para o mesmo período.

Art. 5º O servidor beneficiário deverá comprovar a realização da viagem, quando solicitado, sob pena de restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, 28 de janeiro de 2026.



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal